



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P. Lei 41/08
de Jacinto *ok*
LEI Nº 3.042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

"Altera a Lei Municipal nº 2.339, de 29 de abril de 1998, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 2.339, de 29 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Critérios para regularização das doações de lotes à pessoas físicas no Município de Pedro Leopoldo".

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.339, de 29 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam estabelecidos critérios para regularização das doações de lotes à pessoas físicas no Município de Pedro Leopoldo".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 09 de setembro de 2008.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

